



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2022.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Das Secretarias e atividades beneficiadas:

a) Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR

Unidade: 08.01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO

Proj./Ativ.: 2.072 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 1079

b) Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, DESENV. ECONÔMICO E APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Unidade: 09.03 TURISMO, LAZER E ESPORTES

Proj./Ativ.: 2.090 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Fonte de recursos: 1081

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto do Art. 2º, da presente Lei:





a) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 Recup. e Manutenção de Estradas Vicinais Convênio FPE
1619/21 R\$ 100.000,00

b) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

2.4.2.8.10.9.1.04.00.00 Convênio SEL nº 0227/2022 Construção Quadra Coberta
R\$300.000,00

Fonte de recursos: 1081

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis nº 1.886/2021, nº 1.896/2021 e nº 1.932/2021.

Art. 5º A abertura do crédito adicional, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 1.932, de 14 de dezembro de 2021.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, em regime de urgência, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2022.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal nº 1.932/2021, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2022 em momento oportuno.

A abertura de crédito referente ao Convênio com a Secretaria do Estado de Esporte e Lazer visa adequar o orçamento vigente, tendo em vista o recebimento do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a construção de uma quadra coberta no Município para realização de práticas esportivas, melhorando ainda mais a infraestrutura desportiva ofertada para a comunidade, trazendo com isso, não apenas mais uma opção de lazer, mas sim a oportunidade da prática esportiva de qualidade, voltada para o desenvolvimento da qualidade de vida da população. Com





a referida aprovação daremos o devido andamento na execução da obra, conforme pactuado no Termo de Convênio.

Em relação ao Convênio nº 1619/2021, firmado pelo Município com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação, buscamos abrir crédito no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de obras de recuperação nas Estradas Vicinais da Coxilha Alegre, Curussu, Rincão do Ouro, Linha Um e Linha Três.

É importante mencionar que o valor do crédito já pago pelo Estado foi recebido através de muita articulação da Gestão Municipal atual, visto que fomos um dos poucos municípios que não recebemos o montante no exercício de 2020, em todo Estado do Rio Grande do Sul, devido a situação de emergência da época, causada pela estiagem.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

